

## Lei nº 1593

"Disposições sobre a criação e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde".

O povo do Município de Rio Praticala por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Rio Praticala - C.M.S.R.P., órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que passa a integrar a estrutura básica do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rio Praticala.

Parágrafo Único - Competirá ao Departamento de Saúde implementar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S.R.P., fornecendo-lhe os recursos humanos e materiais necessários ao pleno exercício de suas atividades.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Rio Praticala, é composto entre usuários e prestadores de serviço da área de Saúde e ainda, de representantes do Governo Municipal, sendo os seguintes:

Usuários:

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - José da Cruz Mendes

- Representante do Clero - José Gláudio Pinhares
  - Representante dos Produtores Rurais - Alan Augusto Martins
  - Representante da Saúde - Pedro Gomes Ramos
  - Representante do Sindicato dos Feronários - Edmar Siqueira Mencher.
  - Representante da Comissão de Saúde de Conceição de Pinacalá - Cosme Guerra Quintão.
  - Representante da Comissão de Saúde de Padre Pinto - Maria Geralda Arcanjo Guimarães
  - Representante do Salário - Edna Priscila de Souza
  - Representante dos Profissionais - José Afonso Peite
- Provedores de Serviço:

- Representante da Assistência Social - Dr. Francisco Américo Martins de Barros.
- Representante dos profissionais da Saúde - Dr. José Maria Ribeiro.
- Representante da Secretaria do Estado da Saúde - Jorge Lúcio Espanhol

### Representante do Governo

- Representante da Prefeitura - Ladu Justino Pereira
- Representante da Prefeitura - Edna Alves Silva Ferreira
- Representante da Prefeitura - Raquel Silva Machado
- Representante da Prefeitura - Ruth Magalhães Almeida
- Representante da Prefeitura - Maria do Rosário Caldeira
- Representante da Prefeitura - Dr. José Lino Soares (Presidente do Conselho Municipal de Saúde) - Diretor do Departamento de Saúde.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Emenda Aditiva acres-  
centa-se no Artigo 2º do Projeto de Lei n.º -  
1.105 que "Dispõe sobre a criação e es-  
tuturação do Conselho Municipal de Saúde"  
as seguintes entidades:

### Prestadores de Serviço

- Representante do Planejamento Familiar As-  
sistência e Combate ao Câncer - Planfac -  
David Pinto Coelho de Souza.

### Usuários

- Representante da Associação Comunitária do  
Bairro São Miguel - José Espino Dias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em  
 vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura M. de Rio Piracicaba,  
em, 08 de janeiro de 1992

Dr. Julio Cesar Pinto Coelho  
Prefeito Municipal